


Publicações legais


leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. GISELLE CAMARGO GOMES, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCGFIS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora nº 8.444.1556741-7 datado de 05 de junho de 2017, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 59.114, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.171 de 15/01/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2.024.


Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.0001-xx), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. BIANCA CARLA FERNANDES DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante nº 85553493103-3 datado de 25 de setembro de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 03 e 04, na matrícula nº 61.331, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 256.680 de 14/02/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2.024.


Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. GILSON DOS SANTOS STALTZEMBURG, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço de Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV nº 85552789961 datado de 01 de Novembro de 2013 firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 44.417, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 257.122 de 07/03/2.024, no livro 1-Y de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 21 de junho de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial



Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região
Código Sindical 012.199.89460-8
CNPJ 77.272.219/0001-74
Rua Cora nº 2632 - Zona IV
Fone (41) 3622-2447
sincuma@uol.com.br
Umuarama - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINCUMA - Sindicato dos Contabilistas de Umuarama e Região**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados com direito a voto, de acordo com o Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária no local e horário abaixo indicados, para deliberarem sobre a ordem do dia:

- Data:** 02 de julho de 2024
- Horário:** 17:00 horas em 1ª convocação e 17:30 horas em 2ª convocação
- Local:** Sede do SINCUMA sito à Rua Cora, 2632, Zona IV, Umuarama-PR

Ordem do Dia:


- Aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025.

Umuarama-PR, 26 de junho de 2024.

Jean Corradini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024
CONTRATANTE: Município de BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, Centro, inscrito no CGC/ME nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SESP-PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: FECHIO & PINHEIRO LTDA - CNPJ 01.886.972/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, em atendimento do Convênio nº 040/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
BRASILÂNDIA DO SUL, 25 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 - FONE/FAX: (044)3664-1171 - (044) 36641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 034/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Assessorar os Senhores(as) Vereadores(as) TAYLA SILVERIO DOS SANTOS, com o devido requerimento n.º 20/2024 e DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA com o devido requerimento n.º 21/2024 protocolados na Secretaria e a viajar a cidade de Foz de Iguaçu - PR durante os dias de 02 a 05 de julho de 2024 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso:

(Transmissão) "A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO" E "LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO". Curso este realizado pela empresa LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Foz de Iguaçu - PR durante os dias 02 a 05 de julho de 2024, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.368.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente


DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 022/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 81.734.238/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, SOPRADOR E ROÇADEIRAS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 47/2024 - Dispensa de Licitação nº 11/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 11/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa WME MONITORAMENTO EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.324.988/0001-26, Contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento e rastreamento de veículos, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, conforme termo de referência, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 066/202, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: WME MONITORAMENTO EIRELLI LTDA
CNPJ Nº 29.324.988/0001-26
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 17.258,40 (dezesete mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.
Cafezal do Sul, 05 de junho de 2024.
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1223 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail: camcafezal@yahoo.com.br - Site: www.camcafezalodosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PARTES: Câmara Municipal de Cafezal do Sul e Lg - Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação aos agentes públicos, tendo como tema: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES", a ser realizado nos dias 25 a 28 de junho de 2024, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexistibilidade: 06/2024
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.1000.2001.3.3.90.39.00.00
Vigência: 30 dias
ASSINAM: ROBERTO LEANDRO DE MELLO - Câmara e LUIZ GRANDO - Lg Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda
Perfazendo um montante de R\$11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais)
Data: 25 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 140/2024.
SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO OCUPADO POR ELOISA CRISTINA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a certidão de óbito datada em 22 de Junho, do Serviço Distrital de Alto Paraíso- PR: R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de Provimento Efetivo de FISCAL DE SANAMENTO, que foi investido por ELOISA CRISTINA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 13.878.241-7 e CPF nº 105.721.169-93, nomeada através da Portaria nº 093/2020, de 17/02/2020, em virtude do falecimento em 21 de Junho de 2024, a partir de 21 de Junho de 2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 247/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, Lei Complementar nº 012/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023, e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023; o Edital nº 039/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 038/2024, de 20 de junho de 2024 - Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 6.573.410-9/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2024, com remuneração inicial de R\$ 3.886,00 (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 21 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciara o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Errata da Resolução nº 03 de 13 de junho de 2024
Súmula: Corrige a redação do art. 2º da resolução 03- CMDPI, de 13 de junho de 2024.
Onde se lê: - "APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao pedido superior a 30%,"
Leia-se: "aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao pedido superior a 30%, pois após o recebimento do recurso houve a necessidade de abertura de dotação orçamentária e dificuldades nos orçamentos para execução do recurso, o que acarretou a morosidade no processo."
Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2024
Wilson Almeida de Jesus
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO


Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: L N A PAISAGISMO LTDA
CNPJ: 34.791.658/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R\$ 67.650,00 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 395, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: "Aplica penalidade disciplinar"
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo contido nos artigos 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina/PR e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor A. M. M., ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1546, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 127, inciso II da Lei nº 21/1998, a pena de suspensão pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar de 26/06/2024, por ter praticado atos incompatíveis com a moralidade administrativa, violando dever funcional previsto no art. 116, inc. IX, da Lei nº 21/1998.
Art. 2º. Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, o servidor deverá apresentar-se ao serviço a partir do dia 01/07/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 25 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, SEGUINDO A LISTA DE APROVADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2024
(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, T O R N A P Ú B L I C O:
1- A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado pelo DECRETO Nº 2007/2024 de 13 de março de 2024.
2- Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 01 de Julho de 2024.
3- Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou C/C;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Polícia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
k) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xerox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Lícita de Cargo;
q) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
4- Resultado da Qualificação Cadastral- e Social:
5- Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-las ao Departamento de Recursos Humanos;
6- Não serão aceitas cópias de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
7- O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 HORAS/SEMANAIS
Classificação Geral NOME
13 Simone Alcides
12 Daniele Maciel de Góis
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cafezal do Sul-PR
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1223 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexistibilidade de Licitação nº 06/2024 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 07/2024, definindo pela contratação da empresa LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02, com sede na RUA DEOÍCIO GREEK, n. 948, Caixa Postal n. 41, para a aquisição de 06(seis)inscrições para o curso "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES", a ser realizado nos dias 25,26,27,28 de Junho de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 17 de junho de 2024.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
Heraldo Trento, Prefeito de Guaira, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 008/2024, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO GUIARENSE DE FUTSAL (Organização da Sociedade Civil) na modalidade de Futsal e ASSOCIAÇÃO MESATENISTAS DE GUAIRA (Organização da Sociedade Civil) para modalidade de tênis de mesa.
Publique-se
Guaira - Pr., em 25 de junho de 2024.
Heraldo Trento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 276/2024
DATA - 25/06/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Eloize Fernanda Nobre dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 26/06/24 a 25/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor;
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guairá

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública nº 016/2024

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guairá-PR, objeto da matrícula nº 18.911, conforme projeto básico de engenharia, demais documentações técnicas e anexos do edital.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **26/06/2024 às 09h00min**, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://blil.org.br/>.

Publique-se.

Guairá (PR), em 25 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MARCIO CALESTRINO
053.860.829.75
25/06/2024 09:54:16
Assinatura digital emitida em conformidade com o ICP-Brasil.

Marcio Calestrino
Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 055/2024

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO de forma ELETRÔNICO**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

LOCAL: Plataforma BLL (www.blil.org.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:50h do dia 11/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 11/07/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e habilitada para realização de serviços de SESSÕES DE FISIOTERAPIA destinados a atender as demandas de fila de espera, que há no Município de Cidade Gaúcha - PR.

Podem participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.blilcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR, 25 de junho de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, s/n – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camargaucha@gmail.com
CEP 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ovidio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no artigo 46, II, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no artigo 85, § 1º, IV, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução 002/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir de 01 de junho de 2024, o servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
José das Graças de Souza Durães	Procurador Jurídico	Profissional	20 horas	XVI	XVII

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2024.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Av. Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodoeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 039/24 - CMDCA, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 1ª suplente da Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13/06/24, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª (primeira) suplente do Conselho Tutelar conforme Resolução nº 031/2023 com posse em janeiro de 2024, **ELISÂNGELA FERREIRA DA SILVA FRANCO**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, para exercer a função de conselheira, tendo em vista a substituição da Conselheira Tutelar **Adriana Aparecida Barbosa Lopes**, em virtude de a mesma ter apresentado atestado médico por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 041/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima, Marca Fiat, Modelo Pulse Drive TF200, placas SDP7168 ano de fabricação 2022, modelo 2022, chassi 9BD363A11N1V231832

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I; TOTAL DA DISPENSA: R\$ 1.950,84 (um mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

PACAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 - CENTRO, PORTO ALEGRE – RS, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO e ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:

Processo Nº 024/2024
Licitação Nº 004/2024
Modalidade CONCORRÊNCIA

Objeto Homologado Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação da Estrada de Iguaçu e Estado do Aeroporto em TST (Tratamento Superficial Triplo) de 18.045,08 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base e adequação de estrada, revestimento da pista e sinalização, convênio com a ITAIPU BINACIONAL, Programa Itaipu mais que energia.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-FILLAL
CNPJ: 06.129.907/0002-12
VALOR TOTAL: R\$ 1.602.950,64 (um milhão, seiscentos e dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Icaraima, 24 de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.125/2024
DATA: 25/06/2024
SÚMULA: Nomeia a Srª Lorraine Nachtigal da Silva de Araújo.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º) Fica Nomeada a Srª. Lorraine Nachtigal da Silva de Araújo, Portadora da RG n.º 12.XXX.215-5 e do CPF nº XXX.929.859-51, para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Símbolo CC-04.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 24/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 009/2024.
Ref. Ofício nº 460/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pelo decreto nº 6981/2024, solicita ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA, CNPJ nº 11.468.681/0001-33, valor Global: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais) conforme condições do termo de referência e demais documentos do processo, por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda Secretária de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

ADJUDICO o item contratação de empresa para prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não previsto a empresa TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 009/2024, processo nº 030/2024 com base nas razões expostas no presente processo.

ICARAÍMA - PR, 25 de junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 243/2024
DATA – 05/06/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Loanderson Cruz Faria, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 10/06/24 a 19/06/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 041/2024
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraima, Marca Fiat, Modelo Pulse Drive TF200, placas SDP7168 ano de fabricação 2022, modelo 2022, chassi 9BD363A11N1V231832

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.

FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I; TOTAL DA DISPENSA: R\$ 1.950,84 (um mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)

PACAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA – RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450 - CENTRO, PORTO ALEGRE – RS, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2024 de 09/01/2024.

Jurídica: Vide parecer em anexo.

Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO e ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês Junho de 2024.

MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 140/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.078/2024

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 16/2024, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 16/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROPONENTE: VALOR TOTAL
V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
R\$ 430.000,00 quatrocentos e trinta mil reais
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP R\$ 20.000,00 vinte mil reais
T.L. BARBOSA & CIA. LTDA-ME R\$ 300.000,00 trezentos mil reais
ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA R\$ 845.000,00 oitocentos e quarenta e cinco mil reais
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP R\$ 130.000,00 cento e trinta mil reais
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME R\$ 460.000,00 quatrocentos e sessenta mil reais
M. A. DAL POZZO - ME R\$ 190.000,00 cento e noventa mil reais
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS R\$ 240.000,00 duzentos e quarenta mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 134/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: V. J. M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 134/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LIDIA MARTINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: T.L. BARBOSA & CIA. LTDA-ME

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 136/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO RODRIGUES GARCIA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 137/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - EPP

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI CARLOS GEREVINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SÃO PAULO LTDA-ME

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 139/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO - ME

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 26 de junho de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 16/2024.

Alto Piquiri - PR, 26 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON ADREASSA DAL POZZO
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 040/2024
SÚMULA: Autorizar a Funcionária ALESSANDRA EIDT VALVASSORE viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 26,27,28 de junho de 2024.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E

Autorizar a funcionária Alessandra Eidt Valvassore, portadora de RG sob nº 4.355.850-1 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 26,27,28 de junho de 2024., Conforme Requerimento nº 040/2024 de 18 de junho de 2024, sendo:
Saída: 25/06/2024
Retorno: 29/06/2024
Motivo: Participar do curso sobre: “PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE S”
PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS – promovido pela NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, a ser realizado no Auditório do Hotel NIKKO na cidade de CURITIBA – PR, cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
Lei 904/2019
Art. 6º
§ 1º
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anuais.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 25 de junho de 2024.
Roberto Leandro de Melo Agnaldo Sene da Silva Ailton de Souza Freire
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.02/30001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMADÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
033/2024
Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: P. R. AGUIAR DE SOUZA – MASSOTERAPIA E QUIROPRAXIA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de procedimentos de Quiropraxia e Reiki, no município de São Jorge do Patrocínio, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela Cisa. Valor: Até R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais) anuais.
Prazo: início em 16 de julho de 2024 e término em 16 de julho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade 034/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: BIO + LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do Cisa, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do Cisa e tabela SUS.
Valor: Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 24 de junho de 2024 e término em 24 de junho de 2025.
Fundamentação: Inexigibilidade 035/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: AYDAR QUADRADO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 026/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 19 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA VALVERDE LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 058/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 089/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 05 de julho de 2025.
Umuarama, 25 de junho de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.02/30001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMADÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 037/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizângela Cordeiro da Silva Domingues
Matrícula: 104091
Cargo: Artesã
Lotação: Divisão do CAPS -AD
Data da Saída: 28/06/2024
Data do Retorno: 28/06/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 140,59
Valor Total: R\$ 140,59
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 11º Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas e 5º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa
Ameros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 021/2024 - Pregão Eletrônico nº 016/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ: 18.093.163/0001-21
A fim de aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A – simples remoção tipo furgão, 0 km (zero quilômetro) para transporte de pacientes em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia do Sul.
Brasilândia do Sul-PR, 25 de junho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 245/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - ANULAR o processo de Inexigibilidade Nº 13/2024, em todo o seu teor, ante o previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, eis que por motivo de conveniência ou oportunidade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 24 de junho de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 278/2024
DATA - 25/06/2024
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Hemanely Andrade de Almeida, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 01/07/24 a 15/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as alterações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 25 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.02/30001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMADÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 035/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelolo Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Chefe da Divisão do Caps-Ad
Lotação: Divisão do CAPS -AD
Data da Saída: 28/06/2024
Data do Retorno: 28/06/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 140,59
Valor Total: R\$ 140,59
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 11º Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas e 5º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa
Ameros

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.02/30001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMADÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESOLUÇÃO Nº 036/2024

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eléia Mingarel
Matrícula: 11471
Cargo: Técnica de Enfermagem
Lotação: Divisão do CAPS -AD
Data da Saída: 28/06/2024
Data do Retorno: 28/06/2024
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R\$ 140,59
Valor Total: R\$ 140,59
Município de Destino: MARINGÁ/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do 11º Fórum Municipal de Políticas sobre Drogas e 5º Fórum Intermunicipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa
Ameros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 104/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024 de 10 de junho de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVAZONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2024 de 10 de junho de 2024, visando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN DE GADO BOVINO VISCANDO A MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO DA BACIA LEITEIRA DO MUNICÍPIO DER ALTÔNIA.

Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas da empresas: TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 13.526.528/0001-40, nos itens 1,2,4,5,6, E7 e 26, no valor total de: R\$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais), REMOLO REY QUESADA CNPJ sob nº 33.538.492/0001-22, no item: 3, no valor total de R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 25 de junho de 2024.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 132/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: EXONERA HELOISA DUTRA DE OLIVEIRA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
D E C R E T A,

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora HELOISA DUTRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.627.305-1/PR e CPF sob nº 093.892.729-98, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA JUDICIAL, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 026/2024
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº026/2024".
Os pagamentos serão efetuados à vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços referentes aos lotes, cuja entrega deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável em em data e local previamente agendado pela Secretaria de Educação, dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Relejará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as
CLÁUSULA SETIMA: A DOTACÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento ocorrerem da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos do Fundo:

21	Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039650100	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	E DA
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	--------------	------------------------------------	------

Altônia-PR, 25/06/2024.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 119/2023, decorrente de PREGÃO nº 25/2023 de Contratação de empresa especializada para fornecer peças e serviços para manutenção de ar-condicionado, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.741.084/0001-92, com sede no endereço RUA VICENTE FERREIRA, 225, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por **CLAUDIO MARCONDES DA HORTA**, portador do RG nº 8879201-5, portador do CPF sob nº 039.293.589-99, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 13/06/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 8414, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
CNPJ:507.410.840-00192

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO MARCONDES DA HORTA
RG:8978201-5
CPF:039.293.589-99
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dul Bem, nº 882 - Telefone: (44) 3654-1235, Fax: (44) 3654-1289
e-mail: pmbrasil@bstmail.com

PORTARIA Nº 172/2024

Nomeia os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 22 de dezembro de 1993, pela presente.

R E S O L V E

Art. 1.º - Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – (COMPDEC) como segue:

I - PRESIDÊNCIA:
Presidente: Alex Antonio Cavalcante.
Adjunto: Fernando Santos Mendes.

II - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:
Coordenador: Humberto Teixeira D'Ávila.
Diretor Operacional de Defesa Civil: Antonio Carlos Teixeira de Lima. Presidente da Câmara Municipal: Valdecir Andrade da Silva.
Secretário Municipal de Saúde: Athelton Patricia Busch.
Secretário de Finanças: Arão Gaspar Pacheco Filho.
Secretário de Educação, Esportes, Cultura e Turismo: Sandra Maria Gonçalves da Conceição.
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Agropecuária e Desenvolvimento Econômico: Antonio Carlos Teixeira de Lima.
Secretário de Assistência Social: Leila Borges Pereira Cavalcante.
Secretário de Viação e Obras Públicas: João Luiz Malfato.

III – Conselho de Entidades Não Governamentais (CENG)
Representante da APMA – Associação dos Pequenos e Médios Agricultores: Paulo Sérgio Ramos.
Representante da AACIAS – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Brasilândia do Sul: Walter Massaru Kanno.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 25 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Diretor do Departamento de Meio Ambiente: Solange Maria Masquete.
Conselho Tutelar: Karina Saraiva Vaniski da Silva.
Comandante do DPM de Brasilândia do Sul: Cabo QPM I-0 Wanderley José de Oliveira.
Secretário de Administração (Transportes): Ulisses Cavalcante.
Secretaria de Governo (Comunicações): Leonildo Mendes Goes.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.654/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO
EDITAL DE LEILÃO 001/2024

1.1 O Município de CRUZEIRO DO OESTE - Paraná, através do **LEILOEIRO OFICIAL, RICARDO FERREIRA GOMES**, com registro na JUCESC sob o nº AA/RO 452 / JUCEPAR sob o nº 211332/L, realizará a venda de ativos inservíveis, conforme **EDITAL 001/2024**, através de leilão público oficial on-line.

1.2 OBJETO: alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CRUZEIRO DO OESTE – Paraná.

- LOCAL DE VISTORIA: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreendidos a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre os **08h, às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 18 de julho de 2024, no mesmo horário compreendido. Os Interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de CRUZEIRO DO OESTE - PR (44) 3676-8150 – com o servidor Rodrigo Lourenço Ribeiro para agendamento de visita.

LEILÃO – Os lotes estarão disponível para lances a partir da publicação deste o encerramento do leilão será no dia 19 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas no portal www.ricardogomesleiloes.com.br, somente On-line.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br bem como no portal www.ricardogomesleiloes.com.br

Cruzeiro do Oeste, 25 de junho de 2024.

Maria Helena Bertoco Rodrigues.
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PRELÓquio Nº 23/2024
Processo Administrativo Nº 40/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PROCEIO GILSON MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 28/05/2024 13:31:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:27
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: camisetas
Descrição: Camisetas personalizadas CAMISETA ADULTO MANGA CURTA, CAMISETA MANGA CURTA, COM GOLA EM "V" E COM BORDA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA, SERGIADO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, TECIDO: MALHA EM POLIÉSTER - RAMADA - 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, ANTI-PILLING, COM PESO DE 180G/M2, NAS CORES E TONALIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITAR, COM ESTAMPAS (FRONTE E COSTAS) VARIADAS EM SERIGRAFIA NAS CORES E MODELOS QUE A SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITAR, ARTE EM CORES VIVAS, QUE DEVEM SER CRADADAS PELO LICITANTE VENCEDOR E ENVIADO O LAYOUT PARA APROVAÇÃO. TAMANHOS PARA ADULTOS, M. Quantidade: 15 Valor Unit.: 29,99 Valor Total: 449,85

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 RIOLLILIMA UNIFORMES LTDA	012	50.583.7380001-05	47,02	29,99	Sim	
2 PRATIK UNIFORMES LTDA	086	53.457.6500001-27	47,00	30,00	0,03	Sim
3 A L DA SILVA CONFECÇÕES	129	36.424.8840001-59	47,02	44,00	46,67	Sim
4 47.257.888 GUSTAVO HENRIQUE SENA	072	47.257.8880001-32	47,00	47,00	0,00	Sim
5 E S N DO NASCIMENTO ARTIGOS DO	110	40.957.1880001-85	47,02	47,02	0,04	Sim

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	030	46.186.2290001-63	1,72	0,21	Sim	
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	146	00.992.4830001-58	1,70	0,29	38,10	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	113	52.750.9230001-64	1,70	0,80	175,86	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	018	22.128.3540001-59	1,72	1,72	115,00	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	030	46.186.2290001-63	9,37	4,00	Sim	
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	036	00.992.4830001-58	9,35	4,54	13,60	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	014	52.750.9230001-64	9,30	7,40	60,00	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	135	22.128.3540001-59	9,37	9,37	26,82	Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GATTE Modelo: Modelo:
Descrição: Tesoura escolar sem ponta, 8 x 16 x 0,7 cm. Material da lâmina e aço inoxidável. Forma da ponta arredondada. Comprimento 16cm. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. Lâminas em aço inoxidável e corpo plástico. Formato Analítico. Cabo em Polipropileno colorido. Quantidade: 60 Valor Unit.: 4,00 Valor Total: 240,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS	114	46.186.2290001-63	9,37	4,00	Sim	
2 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	036	00.992.4830001-58	9,35	4,54	13,60	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	014	52.750.9230001-64	9,30	7,40	60,00	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	135	22.128.3540001-59	9,37	9,37	26,82	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	036	00.992.4830001-58	9,22	7,29	2,92	Sim
2 MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS	027	46.186.2290001-63	2,47	0,93	1,09	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	124	52.750.9230001-64	2,45	1,20	29,03	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	040	22.128.3540001-59	2,47	2,47	105,83	Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: acríml Modelo: acríml
Descrição: Régua plástica. Régua de Poliestireno. Transparente, 30 Centímetros. Quantidade: 60 Valor Unit.: 0,92 Valor Total: 55,20

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	036	00.992.4830001-58	2,45	0,92	2,92	Sim
2 MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS	027	46.186.2290001-63	2,47	0,93	1,09	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	124	52.750.9230001-64	2,45	1,20	29,03	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	040	22.128.3540001-59	2,47	2,47	105,83	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	036	00.992.4830001-58	9,22	7,29	2,92	Sim
2 MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS	012	46.186.2290001-63	9,24	7,30	0,14	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	137	52.750.9230001-64	9,20	6,00	0,59	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	004	22.128.3540001-59	9,24	9,24	15,50	Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: pratinha Modelo: pratinha
Descrição: Cola branca 110g. 100% látex mesmo depois de seca. Registro INMETRO. Bico e contra entupimentos e vazamentos. Quantidade: 60 Valor Unit.: 7,29 Valor Total: 437,40

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	036	00.992.4830001-58	9,22	7,29	2,92	Sim
2 MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS	012	46.186.2290001-63	9,24	7,30	0,14	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	137	52.750.9230001-64	9,20	6,00	0,59	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	004	22.128.3540001-59	9,24	9,24	15,50	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	036	00.992.4830001-58	9,22	7,29	2,92	Sim
2 MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS	012	46.186.2290001-63	9,24	7,30	0,14	Sim
3 MC PAPELARIA LTDA	137	52.750.9230001-64	9,20	6,00	0,59	Sim
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI	004	22.128.3540001-59	9,24	9,24	15,50	Sim

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: HAJOBATIVOS Modelo: Modelo:
Descrição: Fogão Industrial 3 bocas Alta Pressão, com pl. Mesa Perif 730 x 30. Dimensão: Altura: 80 cm, Largura: 115 cm, Profundidade: 43 cm. Tipo de conexão gás engatado. Ignição manual. Válvula de segurança. Acabamento da mesa em pintura epoxi eletrostática. Material das trapes em ferro fundido. Eficiência energética mínima 0, com pás. 3 (TRES) queimadores simples (100mm), conferidos em aço carbono chapas 1mm sem pintura eletrostática. Grades de ferro fundido 30x30 para uso em recipientes até 30cm de diâmetro que suportam até 55kg, distribuídos de maneira uniforme. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS: 7/8" ZINCADO. CORPO: CHAPA 1mm. PÉS CAVALETE: CHAPA 1mm. PÉS: SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES. Quantidade: 2 Valor Unit.: 700,00 Valor Total: 1.400,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 RYONGUI ATACADISTA DE GENEROS	063	31.651.3440001-94	870,00	700,00	0,00	Sim
2 LUCAS GUILHERME DA SILVA	060	32.825.080001-00	860,00	705,00	0,71	Sim
3 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	142	43.203.120001-81	870,00	749,00	0,34	Sim
4 MAOPEL COMERCIO DE MATERIAS	118	46.186.2290001-63	870,00	760,00	1,47	Sim
5 SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME	006	02.632.9780001-00	860,00	869,00	1,34	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
6 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	066	02.436.2140001-30	870,00	870,00	0,12	Sim

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:29
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: lenovo Modelo: steapaj 1145
Descrição: Notebook 256GB Intel Core i5, Windows 11 HOME, 8gb de memória, 256 GB SSD, Tela FULL HD de 15,6" (1920x1080), 120 Hz, WVA, Teclado numérico padrão em português, 1 ano de garantia, Portas: 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 USB 2.0, 1 Tomada de energia, 1 HDMI, Câmera HD de 720p 30 FPS com microfone integrado, Alô-Sonos estereó, 2 x 4 + 2 + 4 W no total, Placa de vídeo integrada com Bluetooth, Bateria de 45Wh (integrada), Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Quantidade: 3 Valor Unit.: 2.690,00 Valor Total: 8.070,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	135	11.138.2130001-09	2.813,00	2.690,00	0,00	Sim
2 J O DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E	118	05.015.8510001-50	2.813,00	2.619,00	-2,64	Sim
3 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	005	37.338.1610001-08	2.813,00	2.619,00	0,03	Sim
4 INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA	031	37.256.3140001-60	2.813,00	2.700,00	3,06	Sim
5 A CARNEVALI - EIRELI	103	18.012.4060001-50	2.813,00	2.737,00	1,37	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	077	47.654.9480001-76	2.800,00	2.800,00	0,00	Sim
7 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	065	02.436.2140001-30	2.813,00	2.813,00	0,46	Sim
8 A CASA DA INFORMATICA LTDA	021	12.146.6150001-00	2.813,00	2.813,00	0,00	Sim
9 SYMA SOLUÇÕES LTDA	147	46.192.4870001-52	4.198,00	4.198,00	49,24	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	013	11.138.2130001-09	2.837,86	2.150,00	0,00	Sim
2 INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA	082	37.256.3140001-60	2.837,00	2.159,00	0,42	Sim
3 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	023	37.338.1610001-08	2.837,86	2.159,98	0,05	Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:30
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: canon Modelo: g970
Descrição: Impressora Multifuncional, Jato de Tinta colorido, Wi-Fi, Conexão Ethernet, Conexão USB, Bivolt Branco e Preto - IMPR/CACA, Impressão frente e verso e ADF automático. Resolução mínima: Preto (Melhor): 1200 x 1200 dpi renderizado Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico. Foto HP Advanced, entrada de 1200 x 1200 dpi. Alimentador automático de documentos/Padrão: 35 folhas. Impressão automática duplex. Conexões: 2 USB 2.0, 1 Host USB (Impressão de JRETS TIF, PDF, JPEG, 1.1, Exif 2.3, PNG), 1 Ethernet, 1 802.11b/g/n (incluindo 2.4 GHz), 2 portas de rede RJ-45. Recurso: VELOCIDADE P/B mínimo 24ppm. VELOCIDADE COLORIDO mínimo de 20ppm. CAPACIDADE MÍNIMA DE FOLHAS 250 FOLHAS. Ciclo mensal Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.150,00 Valor Total: 2.150,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	013	11.138.2130001-09	2.837,86	2.150,00	0,00	Sim
2 INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA	082	37.256.3140001-60	2.837,00	2.159,00	0,42	Sim
3 SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	023	37.338.1610001-08	2.837,86	2.159,98	0,05	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
4 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	032	02.436.2140001-30	2.837,86	2.216,00	2,59	Sim
5 A CARNEVALI - EIRELI	072	18.012.4060001-50	2.837,86	2.219,00	0,14	Sim
6 EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	148	47.034.9480001-76	2.830,00	2.739,89	23,47	Sim
7 SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME	008	02.632.9780001-00	2.837,00	2.829,00	3,25	Sim
8 EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA	028	38.756.1340001-84	2.830,00	2.930,00	0,04	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	143	00.992.4830001-58	67,25	58,99	0,02	Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	120	52.750.9230001-64	67,27	69,00	0,02	Sim
3 SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME	084	02.632.9780001-00	70,00	67,20	14,07	Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:30
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: gpl Modelo: gpl
Descrição: Cadeira Poltrona plástica, branca/Larg. 0,55cm x Alt. 0,80cm, Prof. 0,53cm. Peso mínimo suportado 150kg. Empilhável. Quantidade: 60 Valor Unit.: 58,99 Valor Total: 3.539,40

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	143	00.992.4830001-58	67,25	58,99	0,02	Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	120	52.750.9230001-64	67,27	69,00	0,02	Sim
3 SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME	084	02.632.9780001-00	70,00	67,20	14,07	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF	006	02.436.2140001-30	3.211,75	2.885,00	0,00	Sim
2 A CARNEVALI - EIRELI	111	18.012.4060001-50	3.211,75	3.211,75	11,33	Sim
3 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	128	11.138.2130001-09	3.211,75	3.211,75	0,00	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	143	00.992.4830001-58	67,25	58,99	0,02	Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	120	52.750.9230001-64	67,27	69,00	0,02	Sim
3 SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME	084	02.632.9780001-00	70,00	67,20	14,07	Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 15:58:30
materiais permanentes, de consumo e diversos tipos de jogos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: make Modelo: make
Descrição: Cadeira Poltrona plástica, branca/Larg. 0,55cm x Alt. 0,80cm, Prof. 0,53cm. Peso mínimo suportado 150kg. Empilhável. Quantidade: 60 Valor Unit.: 58,99 Valor Total: 3.539,40

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	143	00.992.4830001-58	67,25	58,99	0,02	Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	120	52.750.9230001-64	67,27	69,00	0,02	Sim
3 SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME	084	02.632.9780001-00	70,00	67,20	14,07	Sim

DESLICITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI	143	00.992.4830001-58	67,25	58,99	0,02	Sim
2 MC PAPELARIA LTDA	120	52.750.9230001-64	67,27	69,00	0,02	Sim
3 SERGIO APOLINARIO GONCALVES-ME	084	02.632.9780001-00	70,00	67,20	14,07	

Publicações Legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 48/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Especial e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 203/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 49/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Especial e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 204/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 50/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Especial e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 207/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 148/2024. DISPENSA Nº 017/2024. Edital nº 067/2024. Contratada: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00).

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 149/2024. DISPENSA Nº 017/2024. Edital nº 067/2024. Contratada: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00).

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 51/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 208/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 52/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Especial e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 209/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 53/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Especial e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 210/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 54/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Especial e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 204/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 55/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Especial e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 202/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 56/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 203/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 57/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 206/2024 de 25/06/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Decreto nº 58/2024 de 25/06/2024. Emenda: Ato Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeio Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 205/2024 de 25/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. TERMO ADITIVO Nº 001. CONTRATO NÚMERO 134/2023 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO, DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PRECÃO 24/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JUNHO/2024. RELATÓRIO DE VIAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. RECIBI EM DEFERIDO INDEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. RECIBI EM DEFERIDO INDEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. RECIBI EM DEFERIDO INDEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. RECIBI EM DEFERIDO INDEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. Estado do Paraná. CNPJ: 76.404.136/0001-29. RECIBI EM DEFERIDO INDEFERIDO.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE. Homologação e Adjuízo do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024.

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. 02/024. 02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

EMPRESA: EXT SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 13.810.000/0001-76.

Município de PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 330/2024. Concede Férias ao servidor AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK, e da outras providências.

Município de PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. No uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estado dos Servidores Públicos).

Município de PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. No uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estado dos Servidores Públicos).

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024. A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 08/2024...

CORIPA Extrato de Contrato n° 008/2024 Dispensa de Licitação n° 006/2024. Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ nº 00.678.603/0001-47 e FLEX PONTO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.482.303/0001-11. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de serviços especializados em sistema de tratamento de relogio ponto...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública Art 4º, § 2º, inciso II da LRF. 2025 Consolidado. ESPECIFICAÇÃO 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo n° 65/2024 - Inexigibilidade n° 36/2024. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ n° 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr Rui Fozz de Carvalho, n° 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR. Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 04.187.384/0001-54, situada na Rua Joao Ropelatto, n° 202, Bairro Nereu Ramos, CEP 89.265-620, na cidade de Jaraguá do Sul/SC. Objeto: Aquisição de acessórios para o respirador - Impedelo PR4G e PR4G - TOUCH - da marca Leistung Equipamentos Ltda, que equipa e é responsável por as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. Valor total estimado: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) Umuarama/PR, 25 de Junho de 2024. MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL Art 4º, § 2º, inciso II da LRF. 2025 Consolidado. ESPECIFICAÇÃO 2022 2023 2024 2025 2026 2027

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024. A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 08/2024... Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná. Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com o nome da empresa vencedora do certame e seu valor final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS II - RECEITAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF. 2025 Consolidado. ESPECIFICAÇÃO 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025 Consolidado. AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V). EVENTO Valor Previsto para 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art 4º, § 2º, inciso II da LRF. 2025 Consolidado. ESPECIFICAÇÃO 2022 2023 2024 2025 2026 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Art 4º, § 2º, inciso II da LRF. 2025 Consolidado. ESPECIFICAÇÃO 2022 2023 2024 2025 2026 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná. NOTIFICAÇÃO. Dando cumprimento às disposições da Lei Federal N° 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais. DATA DO RECEBIMENTO 20.06.2024 MAPA / RETROSCAVALADEIRA VALOR EM R\$ 339.517,80 TOTAL 339.517,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS V - RESULTADO NOMINAL Art 4º, § 2º, inciso II da LRF. 2025 Consolidado. ESPECIFICAÇÃO 2022 2023 2024 2025 2026 2027

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação. Umuarama/PR, 25 de Junho de 2024. INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM Agente de Contratação CIUENP

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação. Umuarama/PR, 25 de Junho de 2024. INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM Agente de Contratação CIUENP

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA N° 151, DE 25 DE JUNHO DE 2024. Concede a servidora Sidéia Eugênio de Campos, licença para tratar de interesses particulares. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 132, da Lei Complementar n° 17/2022, e o processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob n° 08/2024. R E S O L V E: Art.1º - Conceder a servidora Sidéia Eugênio de Campos, matrícula n° 2.352, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 24 de junho de 2024. Prefeitura Municipal de Mariluz, em 25 de junho de 2024. Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Metas Previstas 2023, % PIB, % RCL, Metas Realizadas 2023, % PIB, % RCL, Variado (R\$ e %). Includes a signature of José Carlos Marcato.

Table with columns: TRIBUTO, MODALIDADE, SETOR PROGRAMático/BENEFICIÁRIO, RENDICION DA RECEITA PREVISTA (2022, 2023, 2024), COMPENSAÇÃO. Includes a signature of José Carlos Marcato.

Table with columns: Identificação dos Riscos, Valor, Provisão, Valor. Lists various contingencies like 'Pavimentos Contingentes' and 'Contratações de aquisição de insumos para controle da epidemia'.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. AVISO DE EDITAL. Includes contact information for the chamber.

Câmara Municipal de Pérola. TERMO ADITIVO N.º 001 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2023. Includes names of signatories like José Aparecido Bisarri and Sandra Regina de Oliveira Torres Bisarri.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Includes details about the session and contact information.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 4890/2024. Includes details about the appointment of Claudio Sidney de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 4890/2024. Includes details about the appointment of Claudio Sidney de Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. Includes details about the contract for a biodigestor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. CONVÊNIO Nº 002/2024. CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA SAÚDE. Includes multiple clauses and a list of signatories.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 252/2024. PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024. Includes details about the contract extension.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. ESTADO DO PARANÁ. CONTRATO DE COMPRAS Nº 77/2024. Includes details about the purchase contract.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 332/2024. Exonera a pedido Maycon Junior Stochi Souza. Includes details about the exemption.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 334/2024. Concede férias ao servidor Elías Roque de Oliveira. Includes details about the leave grant.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 335/2024. Exonera a pedido Ederson Jose Hilario. Includes details about the exemption.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 337/2024. Nomeia Agnaldo Nogueira da Silva. Includes details about the appointment.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 339/2024. Concede férias a servidora Maria Fernanda Moura Favero. Includes details about the leave grant.

MUNICÍPIO DE PÉROLA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 265/2024. Concede Licença Maternidade. Includes details about the maternity leave.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.669/2024

Fica os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025-2028.

A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do disposto no inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, são fixados os seguintes valores, a título de subsídios a serem pagos mensalmente aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos, entre 01/01/2025 a 31/12/2028:

I - Prefeito: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
II - Vice-Prefeito: R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).
III - Secretários Municipais: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os subsídios serão pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º A recomposição do valor do subsídio mensal dos detentores de mandato eletivo e agentes políticos, mencionados no artigo 1º desta lei, dar-se-á anualmente, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º Para o cumprimento do caput deste artigo, a recomposição do valor do subsídio será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício anterior, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, utilizando-se o índice que apresentar o maior aumento percentual no período.

§ 2º A primeira recomposição/revisão geral anual do valor dos subsídios ocorrerá após 1º de janeiro de 2026 e seguindo a regra do § 3º, do artigo 2º.

§ 3º Se, porventura, os valores dos subsídios fixados nesta lei ultrapassarem o teto constitucional, competirá ao departamento contábil promover o devido abatimento, mês a mês, de modo a adequar o subsídio ao limitador disciplinado no art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos a retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente e limitados ao teto constitucional.

Art. 4º O Vice-Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal, em caso de substituição do Prefeito Municipal, terá direito ao subsídio proporcional ao período da substituição.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento-Programa para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes, suplementados, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais 2.319/2020 e 2.640/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 20/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de junho de 2024.

Fornecedor: ROGERIO CARVALHO LISBOA
CNPJ/CPF: 023.893.629-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALA COMERCIAL) LOCALIZADO NA AVENIDA ANTONIO SCHMIDT VIELLA, Nº 1.020 - CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA QUE ATUA NA FABRICAÇÃO DE ARREFIATOS DE CONCRETO W/R ROCHIMBACK - CNPJ: 43.227.438/0001-25, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2013/2018 DE 19/10/2018 (ART. 41) PARA O PERÍODO DE 06 MESES.	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 21/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de junho de 2024.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-APAE
CNPJ/CPF: 76.722.982/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Firmar termo de colaboração e parceria com a proposta de atendimento da Escola Caminho do saber - APAE, e proporcionar aos portadores de excepcionalidade condições que favoreçam o desenvolvimento de suas potencialidades, visando sua auto realização, aprendizagem, integração social, independência desenvolvimento afetivo, social, cognitivo e psicoemocional.	8	R\$ 2.404,67	R\$ 19.237,36

Valor Total Homologado - **R\$ 19.237,36 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A ENTIDADE "A.P.M.L. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR"

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro para a entidade não governamental: A.P.M.L. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.404.056/0001-40 e com endereço na Rua Pedro Toniato Nº 128.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 24/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de junho de 2024.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 79.292.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BASICA - Conforme ANEXO I do edital	937	R\$ 159,90	R\$ 149.826,30

Valor Total Homologado - **R\$ 149.826,30 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO FAMILIA ACOHLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO NO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro do Serviço de Acolhimento Família Acolhedora do município de São Jorge do Patrocínio no CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 25 de Junho De 2024.

Wanessa Chissie Buganza Pizzi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrocínio

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 198/2024

Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026, de 27 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 134, de 05 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 167, de 16 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 320, de 21 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043, de 19 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício nº 07, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em 20 de junho de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no restante do biênio 2023/2025, nos seguintes termos:

I - INES LOURENÇO AUGUSTO, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.314.777-5/SSP/PR, representante da sociedade civil segmento de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas, pelo Lions Clube de Umuarama, como membro titular e em substituição a Silvia Cristina de Souza Vendrame, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 026, de 27 de janeiro de 2023;

II - MARILZA DE BARROS QUINTINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.786.096-8 SSP/PR, representante da sociedade civil, segmento de associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres, pelo Grupo União pela Vida, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 026, de 26 de janeiro de 2023;

III - SARA DIENI ALVES MAZUCHINI DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 9.940.608-9 SSP/PR, representante dos sindicatos com representatividade no âmbito municipal, pelo Sindicato dos Bancários de Umuarama, como membro titular e em substituição a Maria Cristina Ramos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto Municipal nº 026, de 26 de janeiro de 2023;

IV - ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 807.879-2 SSP/PR, representante da sociedade civil, segmento dos sindicatos com representatividade no âmbito municipal, pelo Sindicato dos Bancários de Umuarama, como membro suplente e em substituição a Sara Dienei Alves Mazuchini da Cruz, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto Municipal nº 026, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 026, de 27 de janeiro de 2023; nº 134, de 05 de maio de 2023; nº 167, de 16 de junho de 2023; nº 320, de 16 de novembro de 2023; nº 324, de 21 de novembro de 2023; nº 029, de 1º de fevereiro de 2024; e 043, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 19/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de junho de 2024.

Fornecedor: ROBERTO AKIRA FUNAYAMA
CNPJ/CPF: 198.785.169-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (SALA COMERCIAL) LOCALIZADO NA RUA MANOEL PORTUGUES, Nº 50, CENTRO QUE ATUA NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTIÁRIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA: LOPO CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.866.742/0001-20, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2013/2018 DE 19/10/2018 (ART. 41) PARA O PERÍODO DE 06 MESES.	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

Valor Total Homologado - **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.465/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2024 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2024 - PMU, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para Secretaria de Assistência Social, Centro POP, Cadastro Único e demais programas sociais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas RIKKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, para os itens 01, 05; T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 02, 03, 06; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para o item 04; FACE ATIVITA COMMERCIAL LTDA, para os itens 08, 09.

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 24 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.464/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2024 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 061/2024 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Parque Infantil e brinquedos infantis com acessibilidade para crianças com deficiência, para atender as necessidades da população, fortalecendo os espaços de lazer do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ARI ERICH GOHL - EIRELI, para o item 01; DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, para os itens 02, 03.

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 24 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.466/2024

Concede licença luto a servidora CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA, matrícula 995601, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.790.674-2 - SESP-PR e inscrito no CPF nº 073.054.719-17, nomeada em 03 de agosto de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 8 (oito) dias no período de 07 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATRÔNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Define os parâmetros mínimos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrócio - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrócio, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de cumprimento a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrócio - CMAS.

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da Lei 12.433, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social e o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de setembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CMAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova o Plano Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NORBAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova o Regulamento das Entidades Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros mínimos para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Patrócio - CMAS.

§ 1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CMAS nº 14, de 15 de maio de 2014, contada para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentação referida no Art. 1º, inciso III e IV.

§ 2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de desconformidade dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoreamento ao beneficiário da Lei nº 8.742/93 e que promovam a defesa e a garantia de direitos.

Parágrafo único. As entidades e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma da Lei nº 8.742/93, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I - realizar atendimento, assessoreamento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;

II - garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;

III - ter finalidade pública e transparência em suas ações.

Art. 3º As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento que, de forma contínua, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do art. 14, do Decreto nº 6.308/07, e da Resolução CMAS nº 109/09;

II - de assessoreamento que, de forma contínua, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93;

III - de defesa e garantia de direitos que, de forma contínua, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e, respeitadas as competências das CMAS.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os critérios para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

I - executar ações de caráter contínuo, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social, no Município de São Jorge do Patrócio, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei nº 8.742/93.

§ 1º Compete ao CMAS fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social.

§ 2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§ 3º Caso a entidade ou organização de Assistência Social apresente, após assessoreamento e/ou atendimento de direitos, com sede no município de São Jorge do Patrócio, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 4º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoreamento de usuários ou oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realizam sua atividade.

Art. 6º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, inscritas no CMAS de São Jorge do Patrócio, cuja inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 7º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§ 1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Ao CMAS cabe acompanhar, analisar e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

§ 3º Ocorrência ou encerramento de atividades, as entidades farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 8º As entidades e organizações de Assistência Social, no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional no território nacional, bem como na manutenção e no desenvolvimento de seu próprio institucional;

III - a existência do plano de ação anual contendo:

- identificação da entidade ou organização de Assistência Social;
- missão, objetivos e organização de Assistência Social;
- finalidades estatutárias;
- objetivos;
- bases legais;
- abrangeção territorial;
- infraestrutura física;
- origem e descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- identificação de cada serviço, programa, projeto por área de atuação, educação, assistência social, cultura, esporte, etc.) ou benefício socioassistencial, com os seguintes componentes:
 - Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com base legal da área de atuação);
 - Público alvo;
 - capacidade de atendimento;
 - recursos financeiros utilizados;
 - recursos humanos envolvidos;
 - abrangeção territorial;
 - forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
 - plano de trabalho e metodologia elaborados com base na Lei 13.019/2014.
- relatório de atividades do ano anterior indicando:
 - Definição do tipo: projeto, programa, serviço ou benefício socioassistencial (observar a tipificação com base legal da área de atuação);
 - Público alvo;
 - capacidade de atendimento;
 - recursos financeiros utilizados;
 - recursos humanos envolvidos;
 - abrangeção territorial;
 - apresentação da avaliação e monitoramento conforme plano de ação apresentado;

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis;

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social;

§ 3º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações executadas pela entidade, independente da política pública desempenhada pela mesma, e deve conter as informações referidas no art. 8º, inciso III.

§ 4º Para fins de compreensão desta norma, entende-se por Plano de Trabalho documento que compõe o Plano de Ação Anual, contendo as metas, os produtos/serviços e os resultados esperados;

§ 5º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho.

Art. 9º Para a obtenção da inscrição no CMAS, as entidades e organizações que executam de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos via e-mail para o endereço empmatpatronio@gmail.com ou físico protocolado com o presidente do Conselho:

- requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade ou organização de Assistência Social;
- cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no Cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei nº 8.742/93, e Decreto nº 6.308/07 e a Resolução CMAS nº 109/09;
- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no Cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
- cópia do comprovante atualizado, em situação atual, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, apresentado como atividade econômica principal ou secundária à área socioassistencial;
- declaração, assinada pelo responsável legal da entidade e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsto no documento de identificação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional, e na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;
- disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) entidade (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição (s) firm (s) idêntico (s) ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, deverá conter dispositivo prevendo a destinação a outra entidade qualificada como OSCIP;
- plano de ação anual observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;
- relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade ou da organização de Assistência Social, observado-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 2023121236
Assunto: Aplicação de penalidades em razão do parcial descumprimento do Termo de Colaboração nº 006/2023

DECISÃO

Cuida-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 006/2023, celebrado com o Instituto de Esportes do Paraná.

As irregularidades foram listadas no Ofício nº 07/2023-SMEL, o qual foi encaminhado ao Presidente da Organização da Sociedade Civil, para que prestasse esclarecimentos e justificativas (fls. 04-10), o que foi feito na sequência (fls. 29-42).

Posteriormente, os autos foram encaminhados à Secretaria da Procuradoria-Geral, que emitiu o Parecer Jurídico nº 02/2024, ocasião em que o órgão jurisdicional orientou o seguinte (fls. 61-70):

"Dessa forma, a fim de evitar qualquer suspensão de nulidade do processo administrativo, sugere que o Consistente Junte aos autos todos os relativos de execução e monitoramento de prestação de serviços ou documentos das prestações de contas apresentadas pela OSC, identificando o mês e a que se referem. Adotada tal providência, crie a OSC um novo evento notificado para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de oportunidade para Juntar documentos e se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Ofício nº 07/2023 (fls. 4-10), nos termos do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às sanções passíveis de serem aplicadas no caso, valenham-se as disposições da Lei nº 8.742/93 e do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017, bem como do art. 109 do Decreto Municipal nº 190/2017 e o art. 50, inciso II, da Lei nº 8.742/1993.

Em relação às san

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 26 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal



CLASSIFICAÇÃO GERAL

25/06/2024 08:03:08

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Lists candidates for various categories.

EDITAL Nº 149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo I deste Edital, para que se dirijam a Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

- I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:
a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta;

no caso de autônomos.
g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).
II - As informações constantes nas declarações dos pais e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.
III - Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

ANEXO I

Table with columns: TURMAS, DATA DO COMPARTAMENTO, HORÁRIO DO COMPARTAMENTO. Lists school classes and their schedules.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS

BETERIFICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024
Processo Administrativo nº 225 de 22/03/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.789/0001-66, com sede na Avenida Pio Branco, nº 3717, centro, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por meio da Fundação Cultural de Umuarama, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a convocação de equipes artísticas culturais e a comunidade de Umuarama e Região para participarem da seleção de prestações de serviços culturais, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, mediante o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO - CRESCIMENTO E SELEÇÃO DE PARCEIRISTAS/AVALIADORES, de acordo com o estabelecido na legislação federal: Lei Complementar nº 199/2022, Decreto nº 11.525/2023, Decreto nº 11.443/2023, Lei Federal nº 14.132, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis ao objeto do presente chamamento e pelas condições do presente Edital.

1.1 RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS/RESULTADO FINAL:

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ALBERTO RICARDO ESPASADO	37.524.406/0001-72	UMUARAMA: RAÍZES DE UMA CIDADE - VIDEOCLÍPE	-	INABILITADO	67
ALEXANDER TADOTOMBARANDA	028.387.089-37	MÚSICA: ESTERÉOTIPOS - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	68

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ALYTON RODRIGO FERREIRA	13.077.873/0001-44	ENTRE LIVROS E GIBRATOS: A JORNADA DO SABER RURAL - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	79
ANTONIO CARLOS MARTINS	528.090.721-91	SONHO DE PÉAO - VIDEOCLÍPE	-	INABILITADO	0
CAO PERES MARQUES	39.642.677/0001-69	VIGIA NOTURNA - UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	85
CLAUDINEI APARECIDO MORANDI	11.407.056/0001-77	O PASSO DOS FORAGIDOS - CURTA METRAGEM	-	INABILITADO	82
DIANA SOARES AZEVEDO JUNIOR	22.206.798.0001/45	O PAULO DE TODOS NÓS - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	89

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
DIVAL FERREIRA DA COSTA	958.375.279-34	TODOS SONHOS IGUAIS - CURTA METRAGEM	30.026,30	HABILITADO	69
EDPO LEANDRO FERREIRA	40.114.050/0001/43	A FURDOA - BANDA MUNICIPAL 26 DE JUNHO - PASSADO, PRESENTE, FUTURO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	93
EMILY GABRIEL LIMA FARFUS	125.737.889-97	+ DANÇA EM MINHA COMUNIDADE - SANGUE - VIDEOCLÍPE	-	INABILITADO	82
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	74
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	74
NELSON FELIX FERREIRA	884.835.767-53	40 ANOS DE AMOR CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR - CULTURAS POPULARES	10.000,00	HABILITADO	74
PEDRO HENRIQUE DA SILVA	121.038.599-40	ALFABETO HENNER - LITERATURA	-	INABILITADO	52
VLANEI DOS SANTOS	895.007.959-15	ANCÕES COLORIDOS A VIDA - ARTES VISUAIS	-	INABILITADO	0

RESULTADO FINAL

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
DIANA SOARES AZEVEDO JUNIOR	22.206.798.0001/45	O PAULO DE TODOS NÓS - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	89
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	13.137.893/0001/63	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDI E BOSQUE URUPURU - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	86
WESLEY FERNANDO DE JESUS	44.759.965/0001-38	FILHOS DA CIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	75
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	150.402.159-24	LEI DA ATRAÇÃO - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	74
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	52.068.659/0001-83	HINO DE UMUARAMA: O CLÍPE DO HINO QUE CELEBRA NÓS - IDENTIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	74
MATHEUS CERVEREIA MORANDI	42.174.053/0001-16	BASQUETE SOBRE RODAS - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	86
ISABEL CRISTINA HERRERA	086.991.749-85	NÓS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80
PEDRO HENRIQUE DE	130.176.209-97	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - IDENTIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	75

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
LUCAS AUGUSTO RODRIGUES ROSTA	098.293.319-38	MUNDO VERDE - VIDEOCLÍPE	-	INABILITADO	83
MAGDA SILENE CERVEREIA MORANDI	883.955.109-34	DA MÃE PARA FILHA - CURTA METRAGEM	-	INABILITADO	70
MARCOS AMARAL DUTRA	17.305.537/0001-84	MÚSICA SENA - VIDEOCLÍPE	-	INABILITADO	77
MARCOS ROBERTO VAZ	31.133.777/0001-58	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - IDENTIDADE - VIDEOCLÍPE	30.026,30	HABILITADO	94
MATHEUS CERVEREIA MORANDI	42.174.053/0001-16	BASQUETE SOBRE RODAS - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	86
ISABEL CRISTINA HERRERA	086.991.749-85	NÓS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80
PEDRO HENRIQUE DE	130.176.209-97	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - IDENTIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	75

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
OLIVEIRA FERREIRA	100.139.009-19	AMOR TRANSMITIDO ATRAVÉS DAS CÂMERAS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	26.986.466/0001-00	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	88
RAFAEL TEIXEIRA SOBRINHO	081.620.359-57	O RESGATE - VIDEOCLÍPE	-	INABILITADO	0
ROBERVAL FREUDENCO	47.287.458-0001-37	CICLOS DE CANÇÕES: UMA VIAJEM MUSICAL ATRAVÉS DAS DÉCADAS - VIDEO CLÍPE	15.000,00	HABILITADO	63

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
SÉRGIO TRAJANO FRANCO MOREIRAS	199.393.779-19	UM MUNDO EM CRIAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	-	INABILITADO	0
SILEI APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	51.252.042/0001/70	AQUARELA - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	72
SONILDO RUZZINI BELTAME	49.429.213/0001-87	VERA SCHUBERT - DOCUMENTÁRIO	-	HABILITADO	84
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	13.137.893/0001/63	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDI E BOSQUE URUPURU - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	86
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	113.789.449-09	TODA NOTA TRANSMITIDA COM AMOR NO CORAÇÃO - VIDEOCLÍPE	30.026,30	HABILITADO	85
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	113.789.449-09	TODA NOTA TRANSMITIDA COM AMOR NO CORAÇÃO - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	85
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	52.068.659/0001-83	HINO DE UMUARAMA: O CLÍPE DO HINO QUE CELEBRA NÓS - IDENTIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	74

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
WESLEY FERNANDO DE JESUS	44.759.965/0001-38	FILHOS DA CIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	75

EDITAL 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMIAS ÁREAS DA CULTURA

PROponente	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ANECY ONCKEN	501.984.679-15	EDIÇÃO DO LIVRO "TABADA RIMADA DOS BICHINHOS" DE APOIO PEDAGÓGICO - LITERATURA	-	INABILITADO	54
ANIE CAROLINE DOS SANTOS PIRES VILAS BOAS	063.677.979-39	EDIÇÃO LIVRO EM QUADRINHOS - LITERATURA	-	INABILITADO	0
ASSUMU	77.218.048/0001-03	ARTE SURDA - ARTES VISUAIS	8.815,00	HABILITADO	80
ARAM	77.217.347/0001-15	CONHECENDO A FANFARRA: VALORES, DISCIPLINA E	10.000,00	HABILITADA	77

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADA	89
CARLOS ANTONIO ZAGO	055.448.629-66	O UNIVERSO MÁGICO DO PALHAÇO CARLU - CIRCO	-	INABILITADO	0
CLAUDIA DIETA TONIAL	748.275.299-49	DANÇA RITMO E EXPRESSÃO: OFICINA DANÇA	10.000,00	HABILITADA	80
EMILY GABRIEL LIMA FARFUS	125.737.889-97	+ DANÇA EM MINHA COMUNIDADE - SANGUE - VIDEOCLÍPE	-	INABILITADO	82
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - LITERATURA	10.000,00	HABILITADA	78
NELSON FELIX FERREIRA	884.835.767-53	40 ANOS DE AMOR CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR - CULTURAS POPULARES	10.000,00	HABILITADO	74

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADO	89
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - LITERATURA	10.000,00	HABILITADA	77

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADO	89

EDITAL 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
DIANA SOARES AZEVEDO JUNIOR	22.206.798.0001/45	O PAULO DE TODOS NÓS - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	89
THAIS LAVOS DE ALMEIDA	13.137.893/0001/63	COLONIZANDO UMUARAMA, BOSQUE DO INDI E BOSQUE URUPURU - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	86
WESLEY FERNANDO DE JESUS	44.759.965/0001-38	FILHOS DA CIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	75
JHONATAN NASCIMENTO DOS SANTOS	150.402.159-24	LEI DA ATRAÇÃO - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	74
YAN CARLOS DA CONCEIÇÃO BARROS	52.068.659/0001-83	HINO DE UMUARAMA: O CLÍPE DO HINO QUE CELEBRA NÓS - IDENTIDADE - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	74
ALEXANDER TADOTOMBARANDA DE SOUZA	028.387.089-37	MÚSICA ESTERÉOTIPOS - VIDEOCLÍPE	15.000,00	HABILITADO	68
ROBERVAL FREUDENCO	47.287.458-0001-37	CICLOS DE CANÇÕES: UMA VIAJEM MUSICAL ATRAVÉS DAS DÉCADAS - VIDEO CLÍPE	15.000,00	HABILITADO	63

DOCUMENTÁRIO

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
MARCOS ROBERTO VAZ	31.133.777/0001-58	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	94
PETPOP ECONOMIA SOLIDÁRIA, CULTURAL E SUSTENTABILIDADE	26.986.466/0001-00	BORDADOS E MEMÓRIAS: CARTOGRAFIA AFETIVA DE UMUARAMA - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	88

CURTA METRAGEM

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
MATHEUS CERVEREIA MORANDI	42.174.053/0001-16	BASQUETE SOBRE RODAS - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	86
CAO PERES MARQUES	39.642.677/0001-69	VIGIA NOTURNA - UM OLHAR PARA UMUARAMA QUE TRABALHA ENQUANTO TODOS DORMEM - DOCUMENTÁRIO	30.026,30	HABILITADO	85
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	113.789.449-09	TODA NOTA TRANSMITIDA COM AMOR NO CORAÇÃO - VIDEOCLÍPE	30.026,30	HABILITADO	85

CURTA METRAGEM

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
JHONATHA GUILHERME DE OLIVEIRA	083.287.179-64	ANIMAÇÃO VIRE A PÁGINA - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	83

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	100.139.009-19	AMOR TRANSMITIDO ATRAVÉS DAS CÂMERAS - CURTA METRAGEM	30.026,29	HABILITADO	80

EDITAL 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMIAS ÁREAS

PROponente	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
CLAUDIA DIETA TONIAL	748.275.299-49	DANÇA RITMO E EXPRESSÃO: OFICINA DANÇA	10.000,00	HABILITADO	80
ASSUMU	77.218.048/0001-03	ARTE SURDA - ARTES VISUAIS	8.815,00	HABILITADO	80

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
NELSON FELIX FERREIRA	884.835.767-53	40 ANOS DE AMOR CAPOEIRA EM UMUARAMA/PR - CULTURAS POPULARES	10.000,00	HABILITADO	74
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - VIDEOCLÍPE	10.000,00	HABILITADO	78
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - VIDEOCLÍPE	10.000,00	HABILITADA	77

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - VIDEOCLÍPE	10.000,00	HABILITADO	78
ISABEL CRISTINA LAZZARINI	21.664.801/0001-03	UMUARAMA: A HISTÓRIA DO HINO QUE CELEBRA NÓS - VIDEOCLÍPE	10.000,00	HABILITADA	77

GRAVAÇÃO DE EP

PROponente	CNPJ/CPF	PROJETO	VALOR DO OBJETO	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	080.518.969-63	CIRCO NA COMUNIDADE - CIRCO	20.000,00	HABILITADO	89

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.472/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MÂRCY COAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a contar de 13 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MÂRCY COAN, matrícula 998551, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.866.411-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 526.779.749-91, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.801/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.473/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional ao servidor DANIEL MEDEIROS AVELINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a contar de 13 de junho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional ao servidor DANIEL MEDEIROS AVELINO DA SILVA, matrícula 998391, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.897.847-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 055.648.989-66, nomeado em 22 de maio de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 8.761/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.474/2024
Revoga a Portaria nº 1.159 de 28 de junho de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 569/2024 - Secretaria Municipal de Educação
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.159 de 28 de junho de 2023, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES, matrícula nº 1081019, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.057.743-0-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 112.119.119-17, contratada em 05 de junho de 2023, pelo Regime Administrativo Especial, para ocupar o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MÁRIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.475/2024
Concede Adicional Insalubridade à servidora SOLANGE L

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 94/2024
SÚMULA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2570 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contrat	3.1.90.11	40.000,00
111	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortizaçã e Encargos da Div Pub	3.2.90.21	50.000,00
138	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv pu	3.3.90.30	50.000,00
170	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.3.90.30	15.000,00
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut Ativ. de Assist. social	3.3.90.30	15.000,00
303	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	130.000,00
306	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.3.90.30	50.000,00
310	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	4.4.90.52	50.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 504 – Royalties e outras compensações.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.2.90.21 – Juros e Encargos da Dívida Pública; 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
82	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das Ativ. de Contabilidade	3.1.90.11	125.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. das Ativ. do Ens Fundam	3.1.90.11	275.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 103 – Educação 5%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 95/2024
SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2571 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	3718	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	55.500,00
TOTAL R\$ 55.500,00							

Nomenclaturas das Fontes: 3718 - Equipamentos Agrícolas - Mapa - CV - 927753 – Exercício Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96/2024
SÚMULA - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2572 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
318	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.3.90.39	115.000,00
TOTAL R\$ 115.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	9.99.99	115.000,00
TOTAL R\$ 115.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.99.99.99 – reserva de contingência.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2024
SÚMULA - ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2573 de 25 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.1.90.11	R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 488 - EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.566, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contrat	3.1.90.11	40.000,00
111	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortizaçã e Encargos da Div Pub	3.2.90.21	50.000,00
138	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv pu	3.3.90.30	50.000,00
170	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.3.90.30	15.000,00
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut Ativ. de Assist. social	3.3.90.30	15.000,00
303	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	130.000,00
306	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.3.90.30	50.000,00
310	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	4.4.90.52	50.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 504 – Royalties e outras compensações.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.2.90.21 – Juros e Encargos da Dívida Pública; 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
82	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das Ativ. de Contabilidade	3.1.90.11	125.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. das Ativ. do Ens Fundam	3.1.90.11	275.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 103 – Educação 5%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambre/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI Nº 2.567, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	001	20.606.1300.2012	3718	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	4.4.90.52	55.500,00
TOTAL R\$ 55.500,00							

Nomenclaturas das Fontes: 3718 - Equipamentos Agrícolas - Mapa - CV - 927753 – Exercício Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambre/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI Nº 2.568, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	488	Manut. Fundo Mun de Saúde	3.1.90.11	R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 488 - EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambre/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI Nº 2.569, de 25 de junho de 2024.
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
318	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.3.90.39	115.000,00
TOTAL R\$ 115.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	9.99.99	115.000,00
TOTAL R\$ 115.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.99.99.99 – reserva de contingência.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xambre/Pr., 25 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

LEI Nº 2570/2024
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Licitações e Contrat	3.1.90.11	40.000,00
111	04	001	28.843.1201.0001	000	Amortizaçã e Encargos da Div Pub	3.2.90.21	50.000,00
138	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv pu	3.3.90.30	50.000,00
170	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.3.90.30	15.000,00
257	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut Ativ. de Assist. social	3.3.90.30	15.000,00
303	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	130.000,00
306	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.3.90.30	50.000,00
310	10	002	12.361.1400.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	4.4.90.52	50.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 102 – FUNDEB 30%; 504 – Royalties e outras compensações.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.2.90.21 – Juros e Encargos da Dívida Pública; 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
82	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. das Ativ. de Contabilidade	3.1.90.11	125.000,00
265	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. das Ativ. do Ens Fundam	3.1.90.11	275.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00							

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres); 103 – Educação 5%.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 25 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MARCO ANTONIO MEDEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 079.200.689-59 da Cédula de identidade nº 13.195.323-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA 16 de Julho N°578 no município Xambre – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de RECEPCIONISTA PRONTO ATENDIMENTO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de junho de 2024, com o término em 17 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais com escala de 12h por 36h.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambre, aos 17 de junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO MEDEIRO DE OLIVEIRA
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado SILVIA BARBOSA DE ARAUJO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 063.122.474-37 da Cédula de identidade nº 10.587.886-9 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA JAQUELINE MILENE VIDOTTI N°31 no município Xambre – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.652,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 19 de junho de 2024, com o término em 19 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do(a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambre, aos 19 de junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal
SILVIA BARBOSA DE ARAUJO
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 028/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 035.335.759-89 da Cédula de identidade nº 8.174.613-3 SESP/PR, residente e domiciliado (a) no endereço RUA LUDOVICO DELAI N° 352, no município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Cuidador(a), tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.894,00 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 20 de junho de 2024, com o término em 20 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LAYRA DELAI MAIA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 010.808.929-07 da Cédula de identidade nº 13.482.686-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA 7 DE SEMBRIO N°311 no município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$1.976,19 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 20 de junho de 2024, com o término em 20 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
LAYRA DELAI MAIA
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 835.125.000-00 da Cédula de identidade nº 5.021.988-4 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA BELIA FLOR N°528 no município Perola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 004/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$2.113,22 (dois mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
SONIA APARECIDA BASTOS DE SOUSA
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 031/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado VANIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 072.339.879-80 da Cédula de identidade nº 10.836.748-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na AV DONA PEROLA BYINGTON N°450 no município Perola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 004/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$2.113,22 (dois mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
VANIA DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2571/2024
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$55.500,00 (Cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
002 05 001 20.806.1300.2012 FNT Manut. Ativ. de Agricultura e Pec 4.4.90.52 55.500,00
TOTAL R\$ 55.500,00
Nomenclaturas das Fontes: 3718 - Equipamentos Agrícolas - Mapa - CV - 927753 – Exercício Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2572/2024
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
318 10 003 27.812.1401.2030 000 Manut. Ativ. de Cultura e Esporte 3.1.90.39 115.000,00
TOTAL R\$ 115.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.30.39 - Outros Serv. Terceiro PJ.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
58 03 001 04.122.1104.2006 000 Manut. Ativ. de Adm. Geral 9.9.99.99 115.000,00
TOTAL R\$ 115.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 9.9.99.99 – reserva de contingência.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DÉCIO JARDIM

LEI Nº 2573/2024
SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.
FICHA ORG UN FUNC PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 08 001 10.301.1500.2021 488 Manut. Fundo Mun de Saúde 3.1.90.11 500.000,00
TOTAL R\$ 500.000,00
Nomenclaturas das Fontes: 488 - EMENDAS PARLAMENTARES - SAÚDE.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 25 de Junho de 2024.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 031/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado VANIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 072.339.879-80 da Cédula de identidade nº 10.836.748-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na AV DONA PEROLA BYINGTON N°450 no município Perola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 004/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$2.113,22 (dois mil cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 20 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
VANIA DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 032/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 049.908.909-06 da Cédula de identidade nº 5.948.625-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA ESTRADA WALQUIRIA N°126 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de EDUCADOR SOCIAL PARA TRABALHOS MANUAIS, CROCHÊ, PATCHWORK, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.000,00 (um mil real).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 21 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
SILVIA CRISTINA COLUCCI RODRIGUES
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado APARECIDA FELIX DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 046.333.369-16 da Cédula de identidade nº 8.642.381-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA 16 de Julho N°26 no município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 002/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 21 de junho de 2024, com o término em 21 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 21 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
APARECIDA FELIX DA SILVA
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2024
O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado HELEN MARIA DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 108.572.779-36 da Cédula de identidade nº 13.963.473-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA BRASÍLIA N°571 no município Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de RECEPCIONISTA PRONTO ATENDIMENTO, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 005/2024.
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 01 de julho de 2024, com o término em 01 de julho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 horas semanais com escala de 12h por 36h.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extingui-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 25 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
HELEN MARIA DOS SANTOS
Contratado
Testemunhas:

Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.570 DE 25 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.152 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.949.200,69 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos)** por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
989 - 4.4.90.52.00.0010720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0008.2.052.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
496 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
996 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.15.451.0009.1.014.	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
993 - 4.4.90.51.00.0010720	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.509.840,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.1.020.	REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
986 - 4.4.90.51.00.0031868	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.960,69
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0016.1.023.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	
	AGRICOLAS	
990 - 4.4.90.52.00.0010720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
988 - 4.4.90.52.00.0031882	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
	Total Suplementação:	1.949.200,69

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	Fonte: 10720	1.578.240,00
REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - SEDU	Fonte: 31868	95.960,69
CONVÊNIO Nº 99/2024 - AQUISIÇÃO DE ENSLADEIRA - SEAB	Fonte: 31882	75.000,00
Bloco de Casteio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fonte: 494	200.000,00
	Total:	1.949.200,69

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.572 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.153 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 316.080,00 (trezentos e dezesseis mil e oitenta reais)**, por excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.26.782.0010.1.033.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL	
994 - 4.4.90.51.00.0010720	OBRAS E INSTALAÇÕES	298.080,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0017.2.094.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
991 - 4.4.90.39.00.0010720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	Total Suplementação:	316.080,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	Fonte: 10720	316.080,00
----------------------------------	--------------	------------

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.152 DE 25 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 2.140.060,28 (dois milhões cento e quarenta mil e sessenta reais e vinte e oito centavos)**, por excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
04.001.12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	
989 - 4.4.90.52.00.0010720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.400,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0008.2.052.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
496 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
05.001.10.301.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
996 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.15.451.0009.1.014.	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
993 - 4.4.90.51.00.0010720	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.509.840,00
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.1.020.	REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
987 - 4.4.90.51.00.003000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.859,59
986 - 4.4.90.51.00.0031868	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.960,69
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0016.1.023.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
990 - 4.4.90.52.00.0010720	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
988 - 4.4.90.52.00.0031882	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
	Total Suplementação:	2.140.060,28

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2023:

Superávit financeiro

Recursos Livres	Fonte: 03000	190.859,59
-----------------	--------------	------------

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	Fonte: 10720	1.578.240,00
REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - SEDU	Fonte: 31868	95.960,69
CONVÊNIO Nº 99/2024 - AQUISIÇÃO DE ENSLADEIRA - SEAB	Fonte: 31882	75.000,00
Bloco de Casteio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Fonte: 494	200.000,00
	Total:	2.140.060,28

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.571 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.153 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil cento e vinte reais)**, por superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.26.782.0010.1.033.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL	
995 - 4.4.90.51.00.0003000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.120,00
994 - 4.4.90.51.00.0010720	OBRAS E INSTALAÇÕES	298.080,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0017.2.094.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
992 - 4.4.90.39.00.0003000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
991 - 4.4.90.39.00.0010720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	Total Suplementação:	33.120,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023:

Superávit financeiro

Recursos Livres	Fonte: 03000	33.120,00
-----------------	--------------	-----------

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.153 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de **R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos reais)**, por superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	
06.001.26.782.0010.1.033.	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL	
995 - 4.4.90.51.00.0003000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.120,00
994 - 4.4.90.51.00.0010720	OBRAS E INSTALAÇÕES	298.080,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
09.002.18.542.0017.2.094.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
992 - 4.4.90.39.00.0003000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
991 - 4.4.90.39.00.0010720	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	Total Suplementação:	349.200,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023 e excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Superávit financeiro

Recursos Livres	Fonte: 03000	33.120,00
-----------------	--------------	-----------

Excesso de Arrecadação

Programa Itaipu Mais Que Energia	Fonte: 10720	316.080,00
	Total:	349.200,00

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.129/2023 de 19 de dezembro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2023, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2024, nas Programações e Metas para exercício de 2024.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.569 DE 25 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.152 de 25 de junho de 2024 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 190.859,59 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**, por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE URBANISMO	
06.002.15.452.0011.1.020.	REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
987 - 4.4.90.51.00.003000	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.859,59
	Total Suplementação:	190.859,59

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023:

Superávit financeiro

Recursos Livres	Fonte: 03000	190.859,59
-----------------	--------------	------------

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Classificados Ilustrado aqui você encontra grandes oportunidades

UMUARAMA **Ilustrado**

Para anunciar ligue: 3621-2525